



**ESTADO DO PARÁ  
MUNICÍPIO DE COLARES  
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLARES  
PODER EXECUTIVO**

**LEI Nº 126/2018, DE 19 DE JUNHO DE 2018.**

Declara de utilidade pública municipal a “Associação Artística e Cultural – Nova Harmonia”, e dá outras providencias.

O PREFEITO MUNICIPAL DE COLARES, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, em seu art. 72, faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - É declarada de utilidade Pública Municipal a Associação Civil denominada “Associação Artística e Cultural – Nova Harmonia”, com sede no Município de Colares.

**Art. 2º**- Cessarão os efeitos de declaração de Utilidade Pública caso a Entidade:

I – substituir os fins constantes do estatuto ou deixar de cumprir as disposições estatutárias;

II – alterar a sua denominação e, dentro do prazo de 90 (noventa) dias, contados da averbação no Registro Público, não comunicar a ocorrência ao departamento competente da administração local.

**Art. 3º**- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Palácio Miguel Ferreira Gondim, Colares/PA, 19 de junho de 2018.

  
**FRANCISCO PEDRO ARANHA DE OLIVEIRA**  
PREFEITO MUNICIPAL

Certifico que a presente Lei foi registrada em Livro próprio LV: \_\_\_\_\_, constantes nas páginas 40A a 41, Eu, Antônio Carlos Monteiro de Oliveira, Secretário Municipal de Administração, a fim de publicar em 20 / 06 /2018.